



FMA-0012-RAPOSO-CMP-2018-001-TSP-A

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

DATA DE EMISSÃO: 12 DE ABRIL DE 2018

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
CNPJ: 04.393.475/0005-70
www.idg.org.br
FMA-0012-RAPOSO-CMP-2018-001 -TSP-A



SUMÁRIO

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO	3
DEFINIÇÕES	4
DO OBJETO	4
DA GARANTIA	4
DA MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO	5
DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA	5
DA DESCRIÇÃO DO OBJETO	6
DA HABILITAÇÃO	6
DO VALOR DO OBJETO	7
DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ENTREGA	7
DO PAGAMENTO	7
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	8
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	8
DAS PENALIDADES	9
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	9
DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS	9
DO RECURSO	11
DAS ORIENTAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	11



JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

O Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG, que é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com personalidade jurídica de associação civil, de caráter cultural e ambiental, cujo objetivo, dentre outros é fomentar o desenvolvimento tecnológico, educacional, cultural, desportivo, ambiental e econômico da sociedade, desenvolver consultoria técnica para elaboração e gerência de projetos, bem como para pesquisas, atividades executivas.

A realização desta seleção é fruto do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/17, celebrado entre o IDG e a Secretaria de Estado do Ambiente para operação, manutenção e controle do Mecanismo para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro – Fundo da Mata Atlântica (FMA), instrumento de gestão ambiental para gerir recursos de compensação ambiental, de restauração florestal, além de doações, recursos de Termos de Ajustamento de Conduta e captações de outras fontes, nos termos previstos na Lei Estadual nº 6.572, de 31 de outubro de 2013 com a alteração dada pela Lei Estadual nº 7.061, de 25 de setembro 2015.

O Fundo da Mata Atlântica é um importante mecanismo operacional e financeiro privado que permite uma execução mais ágil e eficiente dos projetos voltados às Unidades de Conservação, tais como parques, reservas biológicas, estações ecológicas e áreas protegidas do Estado do Rio de Janeiro através da aplicação de recursos provenientes de compensações ambientais e outras verbas não orçamentárias.

As Unidades de Conservação (UC's) se caracterizam como principal instrumento para conservação da fauna e flora, dos ecossistemas e das paisagens notáveis, sendo hoje as mais importantes ferramentas de preservação do bioma da Mata Atlântica, um dos mais ricos e ameaçados de todo o planeta.

Itaperuna é um município da Mesorregião do Noroeste Fluminense, com distância aproximada de 313 km da capital do Estado do Rio de Janeiro. No turismo municipal se destaca o 7º distrito, Raposo, cerca de 45 quilômetros do Distrito Sede. Em Raposo se concentra a maioria dos remanescentes florestais de Mata Atlântica do Município.

A aquisição dos veículos em questão visa atender à administração, gestão e implementação das UCs RVS do Sagui da Serra Escuro, RVS Monte Alegre (Aírio Braz) e MoNa da Floresta, no Distrito de Raposo – Município de Itaperuna/RJ, conforme Decreto Municipal nº 3361 de 29 de janeiro de 2014, Decreto Municipal 5671 de 31 de março de 2017 e Decreto Municipal 5740 de 26 de julho de 2017.



1. DEFINIÇÕES

1.1. Termos Definidos. Para os fins da Solicitação de Proposta, as palavras e termos a seguir relacionados, sempre que iniciados por letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos nesta Seção:

IDG - Instituto de Desenvolvimento e Gestão

SEA - Secretaria de Ambiente

CTAA - Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento

UC - Unidades de Conservação

CEPOM - Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios

SP – Solicitação de Proposta

2. DO OBJETO

O presente Termo de Solicitação de Proposta tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo utilitário simples e 01 (um) veículo tracionado 4x4 para utilização e monitoramento das UCs RVS do Sagui da Serra Escuro, RVS Monte Alegre (Aírio Braz) e MoNa da Floresta, no Distrito de Raposo – Município de Itaperuna/RJ.

3. DA GARANTIA

3.1. A empresa proponente se obriga a garantir os Veículos contra defeitos de fabricação pelo prazo de 3 (três) anos, ou 100.000 (cem mil) quilômetros, sendo considerado o primeiro evento que ocorrer. Caso algum automóvel precise ser retirado de circulação para reparos, por conta de defeitos de fabricação, deverá ser substituído por outro veículo, seguindo a garantia de assistência a emergências oferecido pelo fabricante. O novo automóvel deverá ser entregue no mesmo local apontado na Cláusula 5 deste instrumento, ou em até 120 (cento e vinte)



quilômetros de distância do local estabelecido na Cláusula 5, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.

- 3.2. A empresa proponente deverá fornecer serviços de manutenção preventiva e corretiva, coberta pela garantia, em cada um dos Veículos de 10.000 (dez mil) em 10.000 (dez mil) quilômetros, até 100.000 km (cem mil quilômetros), totalizando 10 (dez) revisões, com base nos serviços e respectivas tabelas de valores pré-fixados anteriormente em sua proposta, seguindo orientações técnicas do fabricante.
- 3.3. Os serviços de manutenção e a aquisição de peças de reposição deverão ser providos na região Noroeste Fluminense (Itaperuna ou adjacências), em oficinas do (s) próprio (s) fabricante (s) ou por empresas especializadas nas marcas e modelos comprados, responsabilizando-se a empresa proponente por eventuais falhas na execução desses serviços. As Partes não estão impedidas de realizar a manutenção em locais fora da região Noroeste Fluminense (Itaperuna ou adjacências), desde que exista consenso e os termos da SP sejam respeitados.

4. DA MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Modalidade: Concorrência
4.2. Tipo: Menor Preço Unitário

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, após a formalização do pedido.
- 5.2. O local de entrega será BR 356, KM 02 - antigo Mercado do Produtor - Cidade Nova – Itaperuna, no estado do Rio de Janeiro, devendo ser previamente agendada através de e-mail ao Sr. Vitor Costa (vitor.costa@idg.org.br) com cópia para o Sr. Henrique Casimiro (henrique.casimiro@idg.org.br), sendo ambos destinatários de qualquer comunicação oficial a respeito deste Termo, sempre em conjunto.

6. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
CNPJ: 04.393.475/0005-70
www.idg.org.br
FMA-0012-RAPOSO-CMP-2018-001 -TSP-A



6.1. O veículo descrito no objeto do presente Termo de Solicitação de Proposta, deverá seguir as especificações detalhadas abaixo, assim como as quantidades informadas:

6.2. Veículo utilitário de pequeno porte (pick up) cabine simples – **1 unidade.**

6.3. Veículo tracionado 4x4 - **1 unidade.**

Especificações:

Tração 4x4;
Cabine Dupla;
Caçamba;
Capota Marítima ou Rígida;
Combustão a Diesel;
Ar Condicionado;
Direção Hidráulica ou Elétrica;
Travas Elétricas;
Vidros Elétricos;
Alarme;
Motor >2.0;
Cor Branca;
Protetor de Cárter;
Santo Antônio em Aço ou Ferro.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Comercial:

- 7.1.1. Apresentar Ato Constitutivo de Pessoa Jurídica e caso haja, última alteração contratual;
- 7.1.2. Apresentar Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ;
- 7.1.3. Apresentar alvará ou prova de Inscrição Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- 7.1.4. Apresentar Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeito negativa do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadoria e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação - ICMS, expedida



- pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, Certidão Comprobatória de que a empresa, em razão do objeto social, está isenta de inscrição Estadual;
- 7.1.5. Apresentar Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
 - 7.1.6. Apresentar Certidão de regularidade de FGTS;
 - 7.1.7. Apresentar Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

8. DO VALOR DO OBJETO

O valor total estabelecido é de **R\$ 263.189,93** (duzentos e sessenta e três mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e três centavos).

9. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ENTREGA

A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por um funcionário indicado pela Contratante designado pela Prefeitura Municipal de Itaperuna, localizada no Estado do Rio de Janeiro; que se apresentará aos representantes da empresa vencedora com a respectiva identificação funcional, ao qual compete acompanhar, conferir e avaliar a entrega dos mesmos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, sobre os quais de tudo darão ciência formal à empresa vencedora.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O Pagamento deverá ser efetuado à Contratada em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada e atestada pelo representante designado pela Prefeitura de Itaperuna, e demais documentos acessórios.
- 10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada ao IDG - Instituto de Desenvolvimento e Gestão, sito à rua da Candelária, 09, sala 1005, Centro, Rio de Janeiro/RJ, e por e-mail dirigido ao Sr. Vitor Costa (vitor.costa@idg.org.br) e Sr. Henrique Casimiro (henrique.casimiro@idg.org.br).
- 10.3. O pagamento será realizado por transferência bancária para a conta corrente da empresa proponente, a ser informada na Proposta Comercial.



10.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal, implicará em postergação do prazo de vencimento da obrigação do IDG, que voltará a correr novamente, quando o for regularizado.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Considerar e prever os tributos incidentes sobre serviços contratados previstos nos preços propostos.

11.2. A empresa vencedora, além do fornecimento, obriga-se a:

11.2.1. Fornecer dentro do prazo acordado os respectivos veículos relacionados nesse Termo de Referência e nos horários estabelecidos pelo IDG;

11.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos até a data da entrega, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua comercialização;

11.2.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto (s) que tenha (m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante o fornecimento dos veículos contratados;

11.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

11.2.5. Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos veículos;

11.2.6. Realizar, às suas expensas, a vistoria, o licenciamento, taxas, emplacamento e a transferência em favor do CONTRATANTE, e após os trâmites internos, realizar a transferência de propriedade dos bens para a MUNICÍPIO DE ITAPERUNA.

11.2.7. Manter os veículos sob sua guarda e responsabilidade até que se tenha concluído os trâmites necessários citados no item 11.2.6.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;

Exercer a fiscalização da entrega por funcionários especialmente designados.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, asseguradas a apresentação de esclarecimentos para eventual contraditório:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

CNPJ: 04.393.475/0005-70

www.idg.org.br

FMA-0012-RAPOSO-CMP-2018-001 -TSP-A



- 13.1.1. Notificação;
- 13.1.2. Advertência;
- 13.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
- 13.1.4. Rescisão do contrato.
- 13.1.5. Suspensão temporária de participação de processo de seleção e impedimento de contratar com o IDG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 14.1. Estará habilitada a participar deste procedimento de seleção toda e qualquer pessoa jurídica de direito privado, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), que atendam às exigências mínimas contidas nesta Solicitação de Proposta.
- 14.2. Poderão participar deste procedimento de seleção os interessados que atenderem a todas as exigências desta Solicitação de Proposta, inclusive quanto à documentação.

15. DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 15.1. As propostas deverão ser entregues e protocoladas no Setor de Compras do IDG, localizado na rua da Candelária, 09, sala 1005, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.091-020, em envelopes lacrados, impreterivelmente até o dia **23 de abril de 2018 às 18:00**. Não serão considerados os envelopes entregues posteriormente à data e horário mencionados neste item.
- 15.2. Não serão aceitos comprovantes de envio por correio ou outra modalidade com substituição de entrega física dos envelopes no prazo estipulado no item 15.1.
- 15.3. A Documentação para Habilitação e a Proposta de Preço devem ser apresentadas em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, formando um conjunto único, a saber:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO

- 15.4. No verso de cada envelope deverá constar nome e endereço da empresa, objeto do Termo de Solicitação de Proposta, número e título do envelope, considerando os seguintes títulos: (i) Documentação para Habilitação; e (ii) Proposta de Preço.



15.5. Do Conteúdo da Documentação para Habilitação (Envelope nº 1):

Apresentação da documentação relacionada no item 7 (Habilitação) deste Termo de Solicitação de Proposta.

15.6. Do Conteúdo da Proposta de Preço (Envelope nº 2):

15.6.1. Apresentação dos seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone, Número do CNPJ/MF, e-mail, Banco, Agência, Número da conta corrente e Praça de pagamento;

15.6.2. Preço total em moeda nacional (Reais), com duas casas decimais e por extenso, compatíveis com os preços vigentes no mercado;

15.6.3. Apresentar preços unitários e totais de todos os itens que compõem o objeto, com duas casas decimais, escritos em algarismos e por extenso, em caso de divergência, prevalecerá o preço por extenso;

15.6.4. A proposta deverá ter prazo de validade, de, no mínimo 90 (noventa) dias corridos;

15.6.5. Nome e assinatura do representante legal da empresa ao final da proposta, assim como todas as páginas devidamente rubricadas, pelo mesmo;

15.6.6. Apresentação de planilha dos itens com preços unitários, que compõem o preço total.

15.7. Será inabilitada a proposta que esteja em desacordo com este Termo de Solicitação de Proposta, a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

15.7.1. A proposta deverá apresentar preços vigentes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente;

16. DO RECURSO

16.1. Caberá pedido de recurso ao IDG das decisões da Comissão de Seleção e Avaliação, sempre por escrito, entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação dos resultados da presente seleção;

16.2. O recurso deverá ser protocolado na área de Compras do IDG, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 10h às 17h, no mesmo endereço indicado para recebimento das propostas.



17. DAS ORIENTAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 17.1. Para orientações ou esclarecimento de dúvidas, os representantes das empresas poderão contatar o IDG através de e-mail direcionado ao Sr. Vitor Costa (vitor.costa@idg.org.br) e ao Sr. Henrique Casimiro (henrique.casimiro@idg.org.br) até dia **17 de abril de 2018 às 18:00**.
- 17.2. As empresas proponentes ao participar desta seleção declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se contratados se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos nesta seleção e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a contratada se obriga a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave ao contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.
- 17.3. A CONTRATADA se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <http://www.idg.org.br/codigo-de-etica-e-conduta/>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.
- 17.4. A Política de Compras e Contratações do IDG encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.idg.org.br/institucional/regulamento-de-compras>.